



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**

**ACÓRDÃO nº 446/2013**

Processo nº 202-06.2013.6.04.0000 – Classe 26

Proposta de alteração de resolução

Interessado: TRE/AM

Relatora: Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura

**EMENTA: RESOLUÇÃO TRE/AM 002/2010. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO. ALTERAÇÕES QUE PRIVILEGIAM AS ATIVIDADES DA SEÇÃO DE TRANSPORTE. REQUISITOS FORMAIS PREENCHIDOS. PROPOSTA HOMOLOGADA.**

1. Devem ser homologadas as propostas de alteração da Resolução 002/2010 deste Tribunal, uma vez atendidas mais racionalmente as finalidades da Seção de Transporte, bem como possibilita um maior controle dos fatos havidos com os veículos de responsabilidade deste TRE.


2. Requisitos formais preenchidos.

3. Proposta homologada.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em aprovar a proposta de alteração da **Resolução TRE nº 002/2010**, nos termos do voto da Relatora, que fica fazendo parte integrante desta decisão.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em Manaus, 11 de novembro de 2013.

  
Desa. **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**  
Presidente e Relatora

  
Dr. **JULIO JOSÉ ARAUJO JUNIOR**  
Procurador Regional Eleitoral



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**

**RELATÓRIO**

O ilustre Coordenador de Serviços Gerais deste Tribunal – José Ocicleio de Melo – após efetuar observações na “Ficha de Controle de Movimentação de Veículos – Anexo II da Res. 02/2010”, deste Tribunal, propôs ao Diretor Geral as modificações constantes da minuta de resolução, consubstanciada pela planilha “Diário de Bordo”.

Manifestou-se favoravelmente a Assessoria da Diretoria Geral – fls. 14/15.

Em igual sentido, opinando pela homologação das alterações propostas, o parecer ministerial às fls. 19/20.

**É o breve relatório.**

**VOTO**

A alteração visa atribuir ao Servidor da Seção de Transporte a obrigação de preencher corretamente a ficha de controle diário de saída e chegada de veículos - Diário de Bordo; bem como, a conferência dos dados existentes na ficha de controle diário de saída e chegada de veículos.

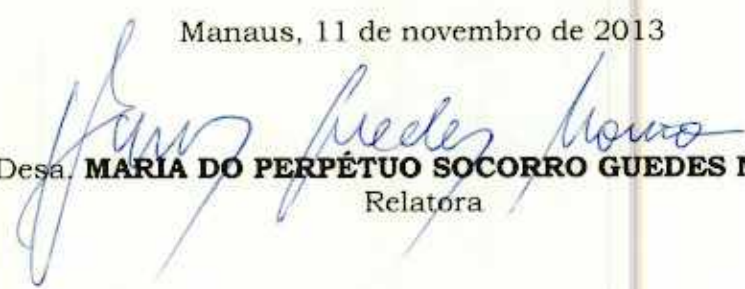
As alterações propostas permitirão um atendimento de modo mais racional e eficiente das finalidades da Seção de Transporte, além de possibilitar maior controle por esta Seção dos fatos havidos com os veículos de responsabilidade deste Regional.

Ademais, os requisitos formais para alteração das resoluções desta Casa, forma atendidos.

Pelo exposto, em harmonia com o parecer ministerial, voto pela homologação da proposta.

**É como voto.**

Manaus, 11 de novembro de 2013

  
Desa. **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**  
Relatora